



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 390/2005
DE 16 DE MAIO DE 2005

*Fixa o dia da Feira Livre durante a
Semana Santa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - A Feira Livre da Cidade de Conceição do Coité, durante a Semana Santa, será realizada no dia de quinta-feira.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 16 de maio de 2005.


EWERTO RIOS D' ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Praça Theognes Antonio Calixto, 58 – CEP – 48730-000 – Conceição do Coité – Bahia.
CNPJ: 13'.843.842/0001-57 – Tel: (75) 262-1414 - e-mail: gabinete@sisalnet.com.br

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

19/05/05 até 06/06/05
Conc. do Coité 06/06/05

Visto